DECRETO Nº 5.079
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre homologação do Edital 05/2026 de Concurso Público nº 01/2026 para provimento de empregos do Quadro Permanente.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no do Edital 05/2026 de Concurso Público nº 01/2026, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 48799/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Edital 05/2026 de Concurso Público nº 01/2026, tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no item 12.15 do Edital de Abertura, para preenchimento dos empregos do Quadro Permanente de:

I – Médico Júnior Neurologista;
II – Médico Júnior Neurologista Infantil;
III – Médico Júnior Psiquiatra;
IV - Médico Júnior Psiquiatra Infantil.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a executar a convocação e a expedição do Termo de Posse dos candidatos habilitados para as vagas disponíveis, obedecida a ordem de classificação final estabelecida segundo o edital supramencionado e constante dos relatórios apresentados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, no tempo adequado.

Art. 3º Para ingresso nos empregos públicos objetos deste Concurso, o candidato deverá apresentar declaração sobre a existência de outros vínculos públicos, observadas as disposições do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, em sua redação vigente.

§ 1º Nas hipóteses de acumulação constitucionalmente permitida, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários e o atendimento aos demais requisitos constitucionais e legais aplicáveis.

§ 2º Quando a acumulação não for permitida, o candidato deverá comprovar, antes do início do exercício do novo emprego, o efetivo desligamento do vínculo público anterior, mediante documento que demonstre a exoneração, a rescisão contratual ou outra forma de vacância prevista na legislação aplicável, a ser juntado ao processo administrativo de admissão.

§ 3º A estabilidade prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não autoriza, por si só, a acumulação de vínculos públicos, devendo eventual alteração do vínculo observar a legislação aplicável e os direitos legalmente assegurados ao interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 04 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDMIR JOSE ABI CHEDID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

Publicado (a) na Imprensa Oficial
em 04 / 11 / 2026
Ed. 2385 Pág. 05

Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7100
www.braganca.sp.gov.br / gabinete@braganca.sp.gov.br